

EDITAL Nº 001/2010

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

A Coordenadora da 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, 4ª CREDE-CAMOCIM, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual, Nº 22 e 24 de julho de 2000, torna pública a abertura de inscrições ao processo seletivo destinado a contratação de professor por tempo determinado, como determina a Resolução nº 21 de 26 de maio de 2008, onde estabelece os critérios e procedimentos de execução do **PROGRAMA DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA – PAPI - 2010**

1. DA SELEÇÃO

1.1. A Seleção destina-se a contratar professores por tempo determinado para atuar nas turmas de Alfabetização de Idosos com Inclusão Digital vinculadas ao programa de Atendimento à Pessoa Idosa – PAPI

1.2. A Seleção obedecerá a duas etapas:

1.2.1. A primeira etapa será realizada pela Banca Examinadora, através da análise da capacidade profissional, comprovada mediante Avaliação do “Curriculum Vitae”;

1.2.2. A segunda etapa será através de prova online realizada pelo(a) candidato(a) com questões pedagógicas e de informática na sede da CREDE .

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será executado e coordenado pela 4ª CREDE, através do Núcleo Regional de Cooperação com os Municípios - NRCOM

2.2. As Inscrições para a Seleção ficarão sob a responsabilidade da 4ª CREDE e acontecerão em sua sede, localizada à Travessa Dr. João Tomé, S/N, Bairro Centro, no município de Camocim-Ceará.

3. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será de 20 horas aulas semanais, sendo 16 horas de regência e 04 de planejamento, computando 100 horas mensais conforme discriminado no item 5 deste Edital;

4. DO PERFIL DO PROFESSOR

O(s) professor(es) selecionado(s) para o **PROGRAMA DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA - PAPI** deverá(ão) atender aos requisitos a seguir:

4.1. Preferencialmente ser pedagogo

4.2- Ter conhecimentos básicos de informática;

4.3. Ter experiência no processo de alfabetização de adultos;

4.4. Ter disponibilidade para participar da formação, planejamento e execução das atividades previstas no Programa;

4.5. Ter compromisso e sensibilidade com o público idoso

4.6. Preferencialmente, ser residente no município/ localidade para onde está concorrendo.

5. DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração será o fixado através da Legislação Estadual em vigor, conforme tabela a seguir:

Descrição Cargo Professor	Carga Horária Semanal do Contrato Temporário H/A	Carga Horária Semanal do Contrato Temporário H/A	Valor Mensal Bruto	Prazo do Contrato
Professor C.T.D.P - Pedagógico	20	100	393,96	8 meses 01/04 a 23/12/2010
Professor C.T.D.P – 7º. SEM- Cursando Nível Superior	20	100	479,11	8 meses 01/04 a 23/12/2010
Professor C.T.D.P – Bacharel Professor Graduado sem Licenciatura	20	100	479,11	8 meses 01/04 a 23/12/2010
Professor C.T.D.P – Bacharel 1 Professor Graduado com Esquema	20	100	623,41	8 meses 01/04 a 23/12/2010
Professor C.T.D.P – Licenciatura Plena	20	100	623,41	8 meses 01/04 a 23/12/2010

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DO PAPI

6.1. Lecionar em turmas do PROGRAMA DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA - PAPI, em modalidade de EJA, por 04 horas diárias de segunda à quinta-feira, sendo 03 horas de atendimento coletivo e 01 hora de atendimento individual.

6.2. Propiciar ao público idoso o acesso à leitura e escrita através de uma prática pedagógica de ALFABETIZAÇÃO pautada no LETRAMENTO e INCLUSÃO DIGITAL.

6.3. Cumprir as 04 horas semanais, sextas-feiras, destinadas ao Planejamento

6.4. Participar da formação inicial (40 h/a) a ser realizada no primeiro mês de trabalho e 8h/a por mês, a título de formação continuada no decorrer do Programa.

6.5. Executar atividades previstas no Programa dentro de sua carga horária.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. As inscrições serão realizadas na 4ª CREDE, no período de 12 a 16 de março de 2010, nos horários de **8h às 12h e de 13h às 17h**.

8. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

8.1. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado para lecionar, atendendo aos requisitos constantes no item 4.0 desse Edital.

8.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) A ficha (requerimento de inscrição) e o “*Curriculum Vitae*”, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) No caso dos candidatos oriundos do Convênio firmado entre a Secretaria da Educação Básica e Instituições de Ensino Superior (IES) conveniadas deverão anexar ao *Curriculum Vitae*, o Histórico Escolar atualizado do curso de graduação e Declaração da IES que ateste a condição de aluno regularmente matriculado e com 2/3 dos créditos exigidos para a conclusão do curso.

- Fotocópias nítidas e autenticadas, na 4ª CREDE, dos seguintes documentos:
- Identidade (frente e verso);

- C.P.F, Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Comprovante de endereço;
- 1(uma) foto 3x4 recente;

8.3. **Serão indeferidas as inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.**

8.4. O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

8.5. **Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.**

8.6. No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

8.7. **Não serão permitidas inscrições ou envio de documentos através de fax, e-mail ou outro instrumento similar.**

9. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A Seleção será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 (cem) pontos:

- a) A primeira etapa compreenderá análise de “Curriculum Vitae” valendo 50 (cinquenta) pontos, que será realizada por comissão constituída para esse fim.
- b) A segunda etapa consistirá de prova online realizada pelo Candidato(a), com pontuação mínima de 10 (dez) pontos e máxima de 50 (cinquenta) pontos e realizar-se-á no NTE da 4ª CREDE, no dia 18 de março, em horário a ser definido.

10. DA ANÁLISE DO “CURRICULUM VITAE”

10.1. A análise do “Curriculum Vitae”, compreende a avaliação dos títulos que deverão compor o Currículo Padronizado conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

10.2. Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) Cópias autenticadas na **CREDE** de todos os títulos;
- b) Cópias autenticadas de comprovantes de experiência de trabalho;
- c) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no **Anexo II** limitando-se ao valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

10.3. A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de:

a) Declaração assinada pelo (a) Secretário (a) Escolar e/ou pelo (a) Diretor (a) da Escola, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública. Quando se tratar de experiência em Escola Municipal, onde não exista Núcleo Gestor, através de Declaração assinada pelo Secretário (a) Municipal da Educação, seu imediato ou responsável de setor pessoal, com firma reconhecida em cartório.

b) Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

10.4. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

10.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

10.6. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

10.7. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

10.8. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do "Curriculum Vitae" com os pontos obtidos na prova com questões pedagógicas e de informática, perfazendo uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

11. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente da nota final e será divulgada através de portaria que será emitida e afixada na SEDE da 4ª CREDE .

11.2. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia
- b) Portador de título de especialista na área de sua atuação;
- c) Maior pontuação na avaliação do "*Curriculum Vitae*";
- d) Maior tempo de experiência no Magistério;
- e) Maior pontuação na prova online realizada na CREDE com conhecimentos Pedagógicos e de Informática;
- f) Maior Idade

12. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

12.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membro da Comissão Executiva e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recurso administrativo à 4ª CREDE, nos seguintes casos:

- a) indeferimento de inscrição;
- b) resultado da Avaliação do "*Curriculum Vitae*";
- c) resultado final da Seleção.

13.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à 4ª CREDE que avaliará o conteúdo do(a) requerente.

13.3. Os recursos deverão ser entregues no Protocolo Geral da 4ª CREDE, localizada à Travessa Dr. João Tomé, S/N, Bairro Centro, no município de Camocim-CE, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

13.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no Quadro de Avisos da 4ª CREDE.

13.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

14.. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratantes e contratados) por um período de oito meses – 01/04/2010 a 23/12/2010 e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

14.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado através de Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;

- e) Não registrar antecedentes criminais;
- f) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- g) Não ferir o disposto no inciso XVI do Art. 37 – Capítulo VII - da Administração Pública – Seção I, da Constituição Federal, bem como o estabelecido na Lei Complementar Estadual, Nº 22, de 24 de julho de 2000.
- h) Apresentar o Diploma/certidão da qualificação exigida para a função de Professor indicada no item 5 deste Edital.

14.3. Os candidatos aprovados na seleção quando convocados deverão apresentar os documentos exigidos para a contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de listagens afixadas na Sede da 4ª CREDE.

15.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

15.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração para ser analisada pela Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, como pré-requisito de emissão de Declaração de Acumulação de Cargos.

15.4. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

15.5. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

15.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado.

15.7. Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela 4ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 4ªCREDE.

ELVIRA MARIA FERNANDES VERAS

Coordenadora da 4ªCREDE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CAMOCIM-CE

CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO
PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA

FOTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO: INSCRIÇÃO N° _____

NOME DO CANDIDATO: _____

OPÇÃO – ÁREA: () POLIVALENTE

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

_____, _____ DE _____ DE 2010

Encarregado pela Inscrição – CREDE

ANEXO II- INTEGRANTE DO EDITAL No 001/2010

CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato(a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresenta e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo **autenticadas pela CREDE** ____, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Curso de Graduação (se incompleto, informar quantidade de semestres/períodos concluídos)

8. Participação de atividades ou trabalhos com idosos (declaração da instituição ou entidade da qual o docente participa ou tenha participado.)

--

9. Curso de Capacitação na área de informática, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

10. Curso de Capacitação na área de Educação de Jovens e Adultos, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

11. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.

12. Experiência de Trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios, monitoria e serviços voluntários na área do magistério, mínimo de 01 (um) ano limitando-se a 05 (cinco) anos, sendo 2,0 (dois) pontos por cada ano.
